

LEI Nº 331, de 11 de outubro de 1956

Adota letra para o “HINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA”.

(MODIFICADA PELA LEI Nº 416, de 02 de junho de 1958)

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A letra do “**HINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA**”, escolhida em concurso nos termos da **Lei Municipal nº 328** e **Portaria nº 660**, integrada pelos Drs. Lincoln Nogueira Machado, Rev.mo Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira e Prof. Osvaldo Chaves, será o de autoria de **José Valeriano Rodrigues**, cujos versos são os seguintes:

HINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA

*Por um sonho de fé e grandeza
Por aqui boa gente aportou
E na pedra bem preta a certeza
De um pouso, sem medo, marcou.*

(Estríbilo) *Itaúna, comuna brilhante
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

*Foi Sant'Ana de São João Acima
Desta forma criada em Gerais.
Dentro um pouco subia na estima
Pelo esforço de seus ancestrais.*

(Estríbilo) *Itaúna, comuna brilhante
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

*Sem perder de Sant'Ana bondosa
A certeira e feliz proteção,
Itaúna, surgiste grandiosa
E criaste em trabalho um padrão.*

(Estríbilo) *Itaúna, comuna brilhante
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

*Hoje te ergues no Estado de Minas
Com um centro de grande labor.
No tear, no alto forno e oficinas
O teu povo te exalta o valor.*

(Estríbilo) *Itaúna, comuna brilhante
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

*Do teu dorso rochoso em colinas
Vem o ferro que corre em fusão.
Para dar movimento à turbinas
Em teu solo caminha o São João.*

(Estríbilo) *Itaúna, comuna brilhante
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

*Com amor, Progressista Itaúna,
O teu povo jamais te faltou.
Podes, pois, te orgulhar da fortuna
Que na História teus passos guiou.*

...continua a Lei nº 331/1956...

...continuação da Lei nº 331/1956...

(Estribilho)

*Itaúna, comuna brilhante
Tua gente te sente crescer
E deseja, em peleja constante,
Com anseio, em teu seio viver!*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de outubro de 1956

**Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal**

**Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário**